



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.347, de 08 Abr 81/

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE DE AMPARO AOS POBRES E INVÁ  
LIDOS DE PATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Sociedade de Amparo aos Pobres e Inválidos de Patos, sob a Presidência do Sr. Odilon Lopes de Sousa.

Art. 2º) - A Sociedade de Amparo aos Pobres e Inválidos é constituída pelo regime geral das Sociedades Civil, regida pela legislação brasileira e pelo presente estatuto.

Art. 3º) - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, 08 de  
Abril de 1981.

  
Dr. EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Municipal

Em

Em

Em